

LEI Nº 4.050, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

“ Dispõe sobre a criação de cargos públicos e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Ficam criados junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, cargos públicos de provimento efetivo, a serem providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, com as quantidades, denominações e referências salariais constantes da escala de vencimentos, a saber:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Engenheiro Eletricista (8 horas)	48
02	Engenheiro Civil (8 horas)	48

Art. 2º – São requisitos para a posse nos cargos mencionados no artigo 1º desta lei, sem prejuízo de outros dispostos no edital do concurso público a ser realizado, o certificado de conclusão do ensino superior, bem como o registro no conselho de classe, sendo que as atribuições dos cargos estão definidas no anexo da presente lei.

Art. 3º - Os cargos criados por esta Lei passam a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.758, de 05/04/1.990.

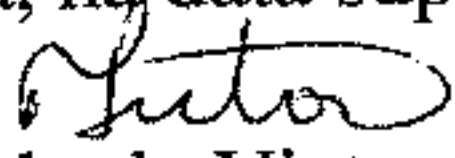
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de outubro de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

